



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Irmã Elisabeth Silveira		
EMENTA: Credencia a Escola Irmã Elisabeth Silveira, nesta capital, INEP 23245174, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU N° 2197807/2014	PARECER N° 0721/2014	APROVADO EM: 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Rejane Maria Barbosa, diretora da Escola Irmã Elisabeth Silveira, nesta capital, por meio do processo nº 2197807/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua 25 de Março, 330, Bairro Centro, CEP: 60.060-120, nesta capital, é mantida pela Associação de Educação Vicentina Santa Luisa de Marilac-AEVSLM, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, sob nº 07.469.653/0003-25, com Censo Escolar nº 23245174.

Compõem o quadro técnico-administrativo a professora Rejane Maria Barbosa, diretora pedagógica, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 2331, e a secretária escolar Rita de Cássia Ramos de Vasconcelos, Registro nº AAA053642.

O corpo docente dessa instituição é composto de 22 professores com 23 funções docentes, sendo dezesseis habilitados e sete autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 3.431 obras para um total de 343 alunos matriculados, revelando uma proporção de dez livros por aluno.

Presente ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil Firmino Nogueira Neto, CREA nº 6645-D, e o Registro Sanitário, assinado pelo médico Severiano Tavares Filho, CRM 1656.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0721/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE, e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola Irmã Elisabeth Silveira, nesta capital, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2017, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício